

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 01.12.07.002917-8

VALIDADE 24/07/2013

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 008276/2010 expedido a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).

1 - Nº Empreendimento

0000004655

2 - Razão Social

CONSÓRCIO COESA - BARBOSA MELLO - GALVAO - OAS.

3 - Endereço

AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 4060 - BOA VIAGEM

4 - Município

Recife - PE

5 - CEP

51021040

6 - CNPJ / CPF

10.242.421/0001-82

7 - RG / Inscrição Estadual

8 - Caracterização do Empreendimento

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Obras Diversas, Código 10.5 (L) do Anexo I da Lei Estadual nº. 14.249/10 e suas alterações, referente à Licença de Instalação, cuja principal atividade consistirá na implantação de um Canteiro de Obras Lote 12 do projeto de integração do Rio São Francisco com área total de 200.000 m², e área construída de 70.000 m², a ser construído na zona rural do município de Serfândia. Os efluentes sanitários são encaminhados para os seguintes dispositivos gradeamento, (1) caixa vertical de retenção de areia, (2) reator anaeróbio (UASB), (1) leito de secagem (1) decantador (1) Desinfecção. O efluente terá como destinação final o reuso para umidificação das vias no canteiro de obra. O referido sistema de acordo com o memorial descritivo apresentado atenderá a uma ocupação de 703 pessoas no lote totalizando vazão total de 85 m³.

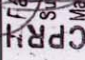
9 - Exigências

1. A vegetação nativa é protegida por Lei Federal 4771/65 e não poderá ser retirada sem previa autorização da CPRH;
2. A destinação do botafora deverá ser feita em local apropriado, licenciado pela CPRH, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança;
3. A implantação da rede d'água é de responsabilidade do empreendedor;
4. As áreas que serão utilizadas em apoio aos serviços de construção, quando desativadas deverão ser submetidas a um programa de recuperação e reintegração à paisagem circundante;
5. O empreendedor deverá obedecer as seguintes orientações ambientais, referentes a equipamentos em geral para o canteiro de obras:
 - 5.1 Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a Legislação vigente e prévio licenciamento da CPRH;
 - 5.2 Todos os efluentes provenientes da lavagem e manutenção de máquinas e equipamentos (óleos, graxas, etc.) devem ter como destino uma caixa separadora, para o devido tratamento no sistema específico no canteiro de obras;
 - 5.3 Deverá ser observado o horário de operação destas atividades, compatibilizando-o com a lei do silêncio, quando as mesmas ocorrerem na proximidade de áreas urbanas;
 - 5.4 A operação de máquinas e equipamentos obedecerá aos dispositivos do sistema de sinalização do canteiro de obras;
 - 5.5 A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos; a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;
 - 5.6 Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.);
 - 5.7 A instalação dos equipamentos de tratamento e destinação de efluentes e resíduos sólidos obedecerá à Legislação de uso e ocupação do solo vigente nos municípios envolvidos;

12 - DATA EMISSÃO

24/07/2012

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

Waldecy Ferreira Farias Filho

 Supervisor de Licenciamento
 Matr. 273.600-7

14 - DIRETOR

Pag. 1/3

CÓDIGO DE SEGURANÇA

R24S13S



0112070029178

CPRH
 Waldecy Ferreira Farias Filho
 Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



6. Executar de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia apresentado, ficando proibida a expansão dessa área sem prévia autorização da CPRH;
7. Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais de forma a proteger as vias e as áreas a serem construídas dos processos erosivos;
8. Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias;
- 8.1 Memorial descritivo sobre o reuso dos efluentes devendo ser obedecido na íntegra a OMS e as normas técnicas específicas sobre a desinfecção incluindo bibliografia consultada, informando também o tipo de vegetação que receberá os efluentes tratados;
- 8.2 Apresentar planta com cortes e dimensões da caixa de desinfecção para o reuso do efluente;
- 8.3 Análise do efluente com os seguintes parâmetros: PH-DQO-DBO-Colliformes Termotolerantes e totais-Óleos e Graxas-Sólidos sedimentáveis--Toxicidade. Obs: Os efluentes deverão ser coletados na entrada após a elevatória e na saída da ETE;
- 8.4 Memorial descritivo resumo das orientações do fabricante da ETE e do clorador levando em consideração que o uso das pastilhas devem obedecer a proporção ideal do volume a ser tratado mantendo as concentrações mínimas e máximas de cloro permitida (PPM);
- 8.5 Apresentar em memorial descritivo outra opção para o lançamento dos efluentes tratados, caso a reutilização dos mesmos não sejam utilizados, ou seja, em períodos sazonais;
- 8.6 Apresentar Termo de responsabilidade técnica do sistema final de esgotamento sanitário;
- 8.7 Informar para onde será encaminhado o lodo estabilizado após o leito de secagem;
9. Deverão ser previstas maiores reservas, tanto para as elevatórias, quanto para a ETE;
10. Deverá ser previsto grupo gerador de energia elétrica, para alimentação da ETE e Elevatórias, para atuar no caso de falta de energia;
11. Deverá ser obedecida a Norma Técnica N° 2.007 da CPRH, quanto ao lançamento de coliformes fecais para rios de Classe 2;
12. Não é permitida a instalação de extravasador, nas elevatórias do sistema de Esgotamento Sanitário;
13. A destinação do bota-fora, caso necessário, deverá ser feita em local apropriado, licenciado pela CPRH, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança;
14. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais: i) o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores; ii) o mínimo de inconveniência para o público;
15. Não será permitido o lançamento diretamente no solo de qualquer efluente líquido principalmente as "águas servidas" sem que o mesmo tenha tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da CPRH;
16. Executar as obras de proteção dos taludes em conformidade com a norma ABNT NBR 11.682/2009 e demais Legislações vigentes;
17. Fica terminantemente proibido uso de "by pass" sem aprovação prévia da CPRH;
18. Apresentar, semestralmente, análise dos efluentes na entrada após a elevatória e saída da ETE após desinfecção anexando o manual de manutenção e operação detalhado da ETE;
19. A área onde serão executados os serviços de corte e aterro deverá ser cercada evitando a circulação de pessoas não autorizadas e animais;
20. E de responsabilidade da construtora possuir equipe capacitada para realizar as seguintes atividades a respeito da ETE:
- 20.1 Realização dos ajustes necessários na ETE quanto ao atendimento da eficiência exigida pela CPRH;
- 20.2 Desenvolvimento adequado do modelo de operação, manutenção e gestão da estação;
- 20.3 Promover treinamento contínuo da equipe técnica responsável pela operação, manutenção e gestão, e no que couber para os casos de substituição;
- 20.4 Acompanhamento pela equipe técnica registrado e assinado em memorial descritivo através de planilhas às rotinas de operação, manutenção e gestão da ETE;
- 20.5 Avaliação final a cada análise do efluente do desempenho da estação e do modelo de operação, manutenção e gestão;
21. Apresentar, trimestralmente, análise do efluente com os seguintes parâmetros:PH-DQO-DBO-Colliformes Termotolerantes e totais-Óleos e Graxas-Sólidos sedimentáveis-Sólidos Suspensos Total-Toxicidade-Organoclorados-Materiais flutuantes e Nitrogênio Total. Obs: Os efluentes deverão ser coletados na entrada após a elevatória e na saída da ETE;
22. Informar à CPRH término das atividades;

<p>12 - DATA EMISSÃO 24/07/2012</p>	<p>13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO</p> <p><i>Waldery Ferreira Farias Filho</i></p>
<p>14 - DIRETOR</p>	<p>13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO</p> <p><i>Waldery Ferreira Farias Filho</i></p>

Waldery Ferreira Farias Filho
SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO
MÉD. 279.590-7

Pag. 2/3

CODIGO DE SEGURANÇA

R24S13S



0112070029178

CPRH
Waldery Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras

<p>23. O lodo proveniente da ETE deverá ser devidamente caracterizado, afim de proceder a destinação apropriada;</p> <p>24. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH, qualquer alteração/modificação no Projeto apresentado à CPRH;</p> <p>25. O Empreendedor ficará responsável pela manutenção na ETE e qualquer problema no Emissário de Efluentes Tratados;</p> <p>26. As características físicas, físico-químicas e bacteriológicas do efluente final deverão ser compatíveis com a classe do corpo d'água receptor, bem como aos seus usos preponderantes, conforme CONAMA 357 /2005.</p>	<p>10 - Requisitos</p> <p>1. A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a Legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente;</p> <p>2. Caso haja utilização de material de empréstimo, fica o empreendedor obrigado a utilizar as jazidas licenciadas pela CPRH;</p> <p>3. A concessão da presente Licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;</p> <p>4. Deverão ter prévio licenciamento de CPRH quaisquer modificações que venha a ocorrer no empreendimento;</p> <p>5. O empreendedor, durante a implantação do empreendimento, deverá comunicar imediatamente à CPRH acerca da identificação de impactos ambientais supervenientes para a manifestação desta Agência e adoção das providências que se fizerem necessárias (conforme Decreto Estadual nº. 35.355/2010, Art. 8º);</p> <p>6. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos drenos naturais perenes ou intermitentes na área da propriedade;</p> <p>7. A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a Legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente;</p> <p>8. As áreas que serão utilizadas em apoio aos serviços de construção, quando desativadas deverão ser submetidas a um programa de recuperação e reintegração à paisagem circundante;</p> <p>8. A CPRH, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer:</p> <p>8.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais;</p> <p>8.2 Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;</p> <p>8.3 Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento;</p> <p>9. A Renovação da Licença de Operação deverá ser afixada em lugar visível no canteiro de obra, sob as penas da Lei.</p>	<p>11 - Observação</p> <p>1. A referida Licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;</p> <p>2. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença;</p> <p>3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;</p> <p>4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante a CPRH, até seu vencimento;</p> <p>5. Solicitar à CPRH à "Autorização para Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo" (obs: apresentar o Projeto de Reposição Florestal);</p> <p>6. A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT, sendo sua execução da inteira responsabilidade de empresa contratada pelo requerente;</p> <p>7. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.249/2010 que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas;</p> <p>8. A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/10 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.</p>	<p>12 - DATA EMISSÃO 24/07/2012</p>	<p>13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO</p> <p><i>Flávia Torres Mendes Rejis</i> Supervisor de Licenciamento Mat. 279.500-7</p>	<p>14 - DIRETOR</p> <p><i>Waldecy Ferreira Farias Filho</i></p>	<p>Pag. 3/3</p>	<p>R24S13s</p>
--	---	---	--	--	--	-----------------	----------------



0112070029178

CPRH
Waldecy Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras

CÓDIGO DE SEGURANÇA

